



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026

PROCESSO	Nº 19/2026
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	27/10/2026, às 14H.
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	30/10/2026, às 14H30MIN.
LOCAL E MEIO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTA	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTODA DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado neste Edital, nas datas e horários supracitados, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço que atenda integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

As propostas enviadas por meio eletrônico constituirão as ofertas/lances dos participantes para fins de julgamento, observando-se o critério de Menor Preço, sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, situada na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone (54) 3291-9914, WhatsApp (54) 3291-2752, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, na aba “Licitações” – “Processo de Dispensa Eletrônica”, ou pelo e-mail legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br

1 – OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação dos serviços de lavanderia para lavar, secar e passar as 5 toalhas de mesa da Câmara Municipal de São Marcos, utilizadas nas solenidades. A contratação prevê até 10 lavagens pelo período de 12(doze) meses, conforme a necessidade.

Item	Descrição	Un	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a retirada, lavagem, secagem, passagem e devolução do conjunto de cinco toalhas brancas de mesa da Câmara Municipal de São Marcos, com peso total	UN	Até 10	R\$ 128,63	R\$ 1.286,30

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

aproximado de 5 kg por atendimento, incluindo transporte e demais custos necessários. A contratação prevê até 10 atendimentos, sob demanda, durante 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.286,30				

- 1.2 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 167, de 02 de janeiro de 2024.
- 1.4 Solicita-se que a empresa interessada especifique na proposta o valor considerando todas as etapas envolvidas, incluindo: equipamentos, produtos, deslocamento, frete, funcionários, ou outras que visem a prestação dos serviços, correrão por sua exclusiva responsabilidade.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital até a data e horário previstos, os interessados poderão encaminhar suas propostas para o(s) item(ns) de interesse por meio do e-mail institucional informado neste Instrumento Convocatório.

3.2 A presente contratação direta por dispensa eletrônica será realizada mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br, sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta identificação do e-mail, do assunto e o envio dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas propostas encaminhadas fora do prazo, ainda que por falha técnica do remetente.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

I – A especificação do serviço ofertado, com informações suficientes que possibilitem sua adequada avaliação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

II – O valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), considerando inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, tributos, frete, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;

3.5 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta dispensa de licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação do fornecedor participante.

3.6 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 Deverão constar na proposta os dados do fornecedor, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

3.8 Após encerrado o prazo de envio das propostas, não serão admitidas alterações, substituições ou complementações, salvo diligência promovida pela Câmara Municipal.

3.9 As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data final para envio.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a – Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição de seus administradores. Para empresário individual ou Microempreendedor Individual – MEI, será admitido o documento de registro ou certificado correspondente, na forma da legislação aplicável;

b – Regularidade fiscal federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c – Regularidade fiscal estadual: Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida;

d – Regularidade fiscal municipal: Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida;

e – Regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido;

f – Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.2 A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

4.3 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor estimado da contratação, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou que deixem de atender às exigências técnicas e documentais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital/Aviso de Contratação Direta, o fornecedor que ofertou o menor valor será declarado vencedor.

5.2 Em caso de empate entre propostas, serão observados, no que couber, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, poderá ser realizado sorteio, com registro em ata.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6 - DA FORMA DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada via PIX ou mediante boleto bancário, devendo a conta bancária ou chave PIX estar vinculada ao mesmo CNPJ do fornecedor contratado.

7.3 O pagamento ficará condicionado:

- I – à verificação da conformidade do serviço prestado;
- II – à inexistência de pendências quanto às obrigações da contratação;

7.4 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações deste Edital, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7.5 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, empresas legalmente constituídas e aptas a executar o objeto desta contratação e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e seus anexos.

9.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 É vedada a participação, direta ou indireta, de agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Marcos, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Marcos.

9.5 A Câmara Municipal poderá revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

9.6 Constitui anexos deste Edital:

- Anexo I – Modelo da Proposta de preço
- Anexo II – Termo de Referência

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 27 de outubro de 2026.

**ANTONIO LUIZ
BROCHETTO:14735830049**

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 11:06:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 27 de outubro de 2026.

**FERNANDO
FACHINI:01273036000**

Assinado digitalmente por FERNANDO FACHINI:01273036000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=
videoconferencia, CN=FERNANDO FACHINI:01273036000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 11:05:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fernando Fachini
Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Declaramos ainda, que conhecemos os termos do Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, e se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações neles estabelecidas.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Objeto: Prestação de serviço de lavanderia para o conjunto de cinco toalhas brancas de mesa da Câmara Municipal de São Marcos, com peso aproximado de cinco quilogramas por atendimento, abrangendo retirada, lavagem, secagem, passagem e devolução das peças no mesmo local.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a retirada, lavagem, secagem, passagem e devolução do conjunto de cinco toalhas brancas de mesa da Câmara Municipal de São Marcos, com peso total aproximado de 5 kg por atendimento, incluindo transporte e demais custos necessários. A contratação prevê até 10 atendimentos, sob demanda, durante 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência.	UND	Até 10	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXX					

São Marcos, ... de outubro de 2026.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de serviço comum de lavanderia, com execução sob demanda e fornecimento parcelado por atendimento.

O serviço compreende a higienização do conjunto de toalhas brancas de mesa, com retirada, lavagem, secagem, passagem e devolução das peças na sede da Câmara Municipal de São Marcos.

Prestação de serviço de lavanderia para o conjunto de cinco toalhas brancas de mesa da Câmara Municipal de São Marcos, com peso aproximado de cinco quilogramas por atendimento, abrangendo retirada, lavagem, secagem, passagem e devolução das peças no mesmo local.

A contratação será realizada por item único, correspondente ao atendimento completo de lavanderia do conjunto de toalhas de mesa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para lavar, secar e passar as 5 toalhas brancas de mesa da Câmara Municipal de São Marcos (5kg total), utilizadas nas solenidades. A contratação prevê até 10 lavagens ao longo de 12 meses, conforme a necessidade.	UND	Até 10	R\$ 128,63	R\$ 1.286,30
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.286,30					

2. JUSTIFICATIVA

As toalhas brancas de mesa utilizadas pela Câmara Municipal de São Marcos em solenidades, sessões especiais e demais eventos oficiais integram a composição do ambiente institucional e exigem condições adequadas de higiene, conservação e acabamento. Em razão de seu uso eventual, as peças necessitam de tratamento compatível após cada utilização, com remoção de sujeiras, manchas e odores, além de secagem e passagem que assegurem apresentação uniforme.

A ausência de serviço especializado poderá resultar na indisponibilidade das toalhas para os eventos institucionais ou em sua utilização sem o padrão necessário de limpeza e apresentação. Também há risco de deterioração das fibras, alteração da coloração, formação de vincos persistentes e ocorrência de danos decorrentes de procedimentos inadequados de lavagem, secagem ou passagem.

A ocorrência dessas situações compromete a organização das atividades oficiais, a conservação dos bens pertencentes à Câmara Municipal e a apresentação institucional dos espaços utilizados nas solenidades. A execução fragmentada ou sem responsabilidade definida sobre a retirada, o tratamento, o transporte e a devolução das peças também dificulta o controle da guarda do conjunto e a apuração de eventuais danos ou extravios.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

A contratação atende ao interesse público ao assegurar condições apropriadas para a realização das atividades institucionais do Poder Legislativo, com preservação dos bens públicos empregados em eventos oficiais. A solução está alinhada à necessidade de manutenção da organização, da higiene e da adequada apresentação dos ambientes destinados às sessões especiais, solenidades e demais compromissos institucionais da Câmara Municipal.

A prestação sob demanda mostra-se compatível com a utilização eventual das toalhas, pois permite o acionamento do serviço conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado. Há dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação.

A contratação do atendimento completo de lavanderia proporciona maior eficiência administrativa, ao reunir em uma única execução a retirada, a lavagem, a secagem, a passagem e a devolução das peças. Essa organização reduz a necessidade de intervenções operacionais internas, assegura padrão uniforme de tratamento do conjunto e favorece o controle da execução e da responsabilidade pela integridade das toalhas.

Espera-se garantir a continuidade da disponibilidade das peças para uso institucional, elevar a qualidade da higienização e do acabamento, preservar a vida útil do material e evitar despesas decorrentes de danos causados por tratamento inadequado. O pagamento vinculado exclusivamente aos atendimentos solicitados, executados e atestados contribui para o uso racional dos recursos públicos e para a proporcionalidade da solução em relação à demanda identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação integrada de serviço de lavanderia para o conjunto de cinco toalhas brancas de mesa pertencentes à Câmara Municipal de São Marcos, com peso aproximado de cinco quilogramas por atendimento. O serviço é executado sob demanda, em item único, e compreende a retirada das peças na sede da Câmara, a lavagem, a secagem, a passagem e a devolução no mesmo local.

Cada atendimento abrange o tratamento completo e uniforme das cinco toalhas, mediante emprego de produtos, equipamentos e procedimentos compatíveis com tecidos brancos de mesa. A execução integrada preserva as fibras, contribui para a remoção de sujeiras, manchas e odores e assegura acabamento adequado à utilização das peças em solenidades, sessões especiais e demais eventos oficiais.

O atendimento inicia-se com a solicitação prévia da Contratante, conforme a necessidade efetiva de higienização do conjunto de toalhas. A solicitação identifica a demanda pelo serviço completo, sem fracionamento das etapas ou das peças que integram o conjunto.

Após o recebimento da solicitação, a contratada realiza a retirada das cinco toalhas na sede da Câmara Municipal de São Marcos, assumindo a guarda das peças durante o transporte e durante todas as etapas de execução do serviço.

Na unidade operacional da contratada, as toalhas são submetidas à lavagem, à secagem e à passagem, de forma a restituir condições adequadas de limpeza, conservação e apresentação. O tratamento observa as características das peças, especialmente sua coloração branca, sua finalidade institucional e a necessidade de acabamento uniforme.

Concluído o tratamento, a contratada devolve o conjunto completo à sede da Câmara Municipal de São Marcos, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação. A devolução compreende as toalhas limpas, secas, passadas e em condições apropriadas para reutilização institucional.

O atendimento é submetido ao acompanhamento e ao ateste da Contratante, com verificação da execução integral das etapas contratadas, da quantidade de peças devolvidas, das condições de conservação e do padrão de limpeza e passagem apresentado. O pagamento é vinculado exclusivamente aos atendimentos efetivamente solicitados, executados e atestados.

O entregável corresponde ao conjunto de cinco toalhas brancas de mesa higienizadas e devolvidas à Câmara Municipal, após a execução de todas as etapas que compõem o serviço. O valor do atendimento inclui retirada, transporte, lavagem, secagem, passagem, devolução, mão de obra, produtos, equipamentos, deslocamento e demais recursos necessários, sem custos adicionais para a Contratante.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Etapas	Resultado esperado
Retirada	Recebimento do conjunto completo de cinco toalhas na sede da Câmara Municipal.
Lavagem	Higienização compatível com tecidos brancos de mesa, com remoção de sujeiras, manchas e odores.
Secagem	Peças secas em condições adequadas de conservação e manuseio.
Passagem	Acabamento uniforme, sem vincos incompatíveis com o uso em eventos oficiais.
Devolução	Entrega das cinco toalhas na sede da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido.

A solução é estruturada para atender até dez solicitações durante a vigência da contratação, sem obrigação de utilização integral desse quantitativo. Cada solicitação contempla o conjunto integral de cinco toalhas, correspondente a aproximadamente cinco quilogramas, preservando a uniformidade de tratamento e apresentação das peças utilizadas conjuntamente.

A execução ocorre por uma única contratada, responsável pela integralidade das atividades, pela guarda das toalhas a partir da retirada e pela devolução do conjunto nas condições adequadas de uso. A concentração das etapas em um único atendimento reduz deslocamentos, facilita o controle administrativo e permite a identificação objetiva de responsabilidades em caso de dano, extravio ou execução inadequada.

A Contratante disponibiliza as toalhas para retirada na sede da Câmara Municipal e formaliza as solicitações conforme a necessidade identificada. À contratada compete disponibilizar os meios materiais e operacionais necessários à execução, incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, transporte e deslocamento.

A interação entre a Contratante e a Contratada limita-se às etapas necessárias ao controle da demanda e da execução: solicitação do atendimento, disponibilização das peças para retirada, recebimento das toalhas devolvidas, verificação das condições do serviço e ateste do atendimento realizado.

A prestação sob demanda assegura compatibilidade entre a execução e o uso efetivo das toalhas nas atividades institucionais. Dessa forma, os atendimentos são acionados conforme a ocorrência de solenidades, sessões especiais e demais eventos que exijam a posterior higienização das peças, com pagamento restrito aos serviços efetivamente executados e atestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço compreende, obrigatoriamente e de forma integrada, a retirada, a lavagem, a secagem, a passagem e a devolução do conjunto de cinco toalhas brancas de mesa, com peso aproximado de cinco quilogramas por atendimento.

O tratamento das peças é realizado com produtos, equipamentos e procedimentos compatíveis com tecidos brancos de mesa, de modo a promover a higienização adequada, a remoção de sujeiras, manchas e odores e a preservação das fibras, da coloração e das características originais das toalhas.

A lavagem, a secagem e a passagem devem evitar danos, deformações, desgaste excessivo, alteração de cor, encolhimento, resíduos de produtos, odores e vincos incompatíveis com a utilização das peças em solenidades, sessões especiais e demais eventos oficiais.

Cada solicitação abrange o conjunto integral das cinco toalhas, sem fracionamento das peças ou das etapas do serviço, a fim de assegurar uniformidade de higienização e acabamento.

A retirada e a devolução ocorrem na sede da Câmara Municipal de São Marcos, mediante solicitação prévia. A contratada assume a guarda, o transporte e a integridade das toalhas a partir de sua retirada até a devolução do conjunto completo.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Todos os custos necessários à execução estão incluídos no valor do atendimento, abrangendo mão de obra, produtos, equipamentos, transporte, retirada, devolução, frete, deslocamento e demais recursos operacionais, sem ônus adicional para a Administração.

A execução ocorre sob demanda, limitada a até dez atendimentos durante a vigência da contratação. O quantitativo estimado possui caráter máximo, sem obrigação de solicitação ou pagamento da totalidade dos atendimentos.

O conjunto de toalhas deve ser devolvido no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da solicitação da Contratante, limpo, seco, passado, sem odores, sem manchas remanescentes passíveis de remoção pelo procedimento adequado e em condições apropriadas para reutilização institucional.

O acabamento deve ser uniforme entre as cinco peças, com passagem adequada e ausência de vincos que comprometam a apresentação das toalhas em mesas utilizadas em eventos oficiais.

A devolução deve compreender a integralidade das cinco toalhas retiradas, preservadas em condições de limpeza, conservação e manuseio compatíveis com sua finalidade. A ocorrência de dano, perda, extravio ou devolução incompleta das peças caracteriza inadequação na execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada.

O atendimento é considerado apto ao ateste após a verificação da execução integral das etapas contratadas, da devolução da quantidade correta de peças, do cumprimento do prazo e das condições de higiene, conservação e acabamento exigidas.

A contratação direta observa as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas relativas à dispensa de licitação, à formalização do ajuste, à fiscalização da execução e ao recebimento do objeto.

O fornecedor interessado comprova a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigível para a contratação, nos termos da legislação aplicável e em extensão compatível com a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto.

A execução do serviço observa as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades de lavanderia, ao manuseio de produtos de limpeza e ao transporte das peças.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação integra a instrução do processo e considera o item único correspondente ao atendimento completo de lavanderia do conjunto de cinco toalhas brancas de mesa, com peso aproximado de cinco quilogramas por atendimento.

A composição do valor estimado abrange todas as etapas e recursos necessários à execução do objeto, incluindo retirada das peças na sede da Câmara Municipal de São Marcos, transporte, lavagem, secagem, passagem, devolução no mesmo local, mão de obra, produtos, equipamentos, frete, deslocamento e demais custos diretos e indiretos, sem previsão de ônus adicional para a Administração.

O valor total estimado considera a quantidade máxima de até dez atendimentos durante a vigência da contratação. Esse quantitativo possui caráter referencial e máximo, permanecendo o pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo *Pesquisa de Preços*, elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorre sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, conforme a necessidade de higienização das toalhas utilizadas em solenidades, sessões especiais e demais eventos institucionais. Cada solicitação corresponde a um atendimento completo e abrange, obrigatoriamente, o conjunto integral de cinco toalhas brancas de mesa, com peso aproximado de cinco quilogramas.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A Administração disponibiliza as peças para retirada na sede da Câmara Municipal de São Marcos e registra a solicitação do serviço, permitindo o controle da quantidade de atendimentos demandados, do prazo de execução e das condições de devolução. A quantidade máxima da contratação é de até dez atendimentos, sem obrigatoriedade de solicitação integral desse quantitativo.

Após o recebimento da solicitação, a contratada realiza a retirada do conjunto de toalhas na sede da Câmara Municipal de São Marcos. A partir desse momento, assume a guarda, o transporte, a integridade e a adequada conservação das peças até sua devolução à Administração.

As toalhas são submetidas, de forma integrada, às etapas de lavagem, secagem e passagem, mediante utilização de produtos, equipamentos e procedimentos compatíveis com tecidos brancos de mesa. O tratamento deve preservar as fibras, a coloração e as características originais das peças, promovendo a remoção de sujeiras, manchas e odores, sem causar danos, deformações, encolhimento, desgaste excessivo ou resíduos de produtos.

Concluído o tratamento, a contratada devolve as cinco toalhas à sede da Câmara Municipal de São Marcos, limpas, secas, passadas e em condições apropriadas para reutilização em atividades institucionais. A retirada, o transporte e a devolução integram o valor do atendimento, sem custos adicionais para a Administração.

Etapas	Responsável	Resultado
Solicitação do serviço	Administração	Formalização da demanda referente ao conjunto de cinco toalhas.
Retirada das peças	Contratada	Recebimento do conjunto na sede da Câmara Municipal e assunção da guarda das toalhas.
Lavagem, secagem e passagem	Contratada	Higienização e acabamento uniforme das peças, compatíveis com sua finalidade institucional.
Devolução das peças	Contratada	Entrega das cinco toalhas na sede da Câmara Municipal, em condições adequadas de uso.
Verificação e ateste	Administração	Conferência da execução e registro do recebimento satisfatório do atendimento.

O prazo máximo para conclusão de cada atendimento é de cinco dias úteis, contados da solicitação da Administração. Esse prazo compreende a retirada das toalhas, o transporte, a lavagem, a secagem, a passagem e a devolução do conjunto completo na sede da Câmara Municipal de São Marcos.

O marco de conclusão do atendimento é caracterizado pela devolução integral das cinco toalhas e pela verificação, pela Administração, de que as peças foram entregues dentro do prazo estabelecido, em condições adequadas de higiene, conservação e acabamento.

A interface entre as partes ocorre exclusivamente para a solicitação do atendimento, a disponibilização das toalhas para retirada, o recebimento das peças devolvidas, a verificação das condições de execução e o ateste do serviço. A Administração mantém o controle das solicitações realizadas e do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência da contratação.

À contratada compete executar integralmente todas as etapas do serviço, disponibilizando mão de obra, produtos, equipamentos, transporte, deslocamento e demais recursos necessários. Também compete à contratada responder pela guarda e integridade das toalhas desde a retirada até a devolução, inclusive em caso de dano, perda, extravio ou devolução incompleta das peças.

Não há requisitos de instalação, treinamento ou suporte continuado, tendo em vista a natureza pontual, padronizada e sob demanda do objeto. Eventuais orientações necessárias à execução decorrem das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das solicitações formalizadas pela Administração.

O aceite de cada atendimento é realizado após a conferência do conjunto devolvido pela Administração. A verificação considera a execução integral das etapas contratadas, a devolução das cinco toalhas retiradas, o cumprimento do prazo máximo de cinco dias úteis e a conformidade das peças com os requisitos de higiene, conservação e apresentação institucional.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Para fins de aceite, as toalhas devem ser entregues limpas, secas, passadas, sem odores, sem manchas remanescentes passíveis de remoção por procedimento adequado, sem resíduos de produtos e sem vincos que comprometam sua utilização em mesas destinadas a solenidades e eventos oficiais. O acabamento deve apresentar uniformidade entre as cinco peças.

A devolução incompleta, o descumprimento do prazo, a identificação de danos, a ocorrência de extravio ou a constatação de inadequação nas condições de limpeza, secagem, passagem ou conservação impedem o ateste do atendimento até a regularização da execução, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada.

Cada atendimento é encerrado após o recebimento e o ateste da Administração, observados os critérios de aceite estabelecidos. O pagamento fica vinculado exclusivamente aos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, sem obrigação de utilização ou pagamento da totalidade dos até dez atendimentos estimados para a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato é exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de São Marcos, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pelo controle das solicitações emitidas, do quantitativo de atendimentos utilizados e dos registros necessários à execução e ao pagamento.

A fiscalização técnica é exercida por servidor formalmente designado, incumbido de acompanhar cada atendimento, conferir a retirada e a devolução do conjunto de cinco toalhas, verificar o cumprimento do prazo e avaliar a conformidade das peças com os requisitos de higiene, conservação, secagem, passagem e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

As atribuições de gestão e fiscalização podem ser desempenhadas pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e que a medida seja compatível com a organização administrativa da Câmara Municipal. Os registros de solicitação, retirada, devolução, ocorrência, aceite, ateste e eventual não conformidade integram o acompanhamento da execução contratual.

O monitoramento é realizado por atendimento solicitado, tendo como referência a data da solicitação da Administração, a retirada das toalhas, a devolução do conjunto e a verificação das condições das peças entregues. A fiscalização registra a quantidade de toalhas encaminhadas e devolvidas, o prazo efetivamente transcorrido, as condições de apresentação e as ocorrências identificadas.

O acompanhamento considera a execução integral e integrada do objeto, abrangendo retirada, transporte, lavagem, secagem, passagem e devolução. A verificação é realizada no momento da devolução das peças, sem prejuízo do registro de ocorrências identificadas posteriormente que sejam relacionadas à execução do atendimento.

O desempenho da contratada é aferido por indicadores vinculados aos resultados esperados de cada atendimento. Os indicadores subsidiam o aceite do serviço, o registro das ocorrências, a avaliação da regularidade da execução e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Indicador	Critério de aferição	Nível exigido
Tempestividade da devolução	Prazo entre a solicitação da Administração e a devolução do conjunto completo na sede da Câmara Municipal.	Conclusão em até cinco dias úteis.
Integridade quantitativa	Correspondência entre a quantidade de toalhas retiradas e devolvidas.	Devolução das cinco toalhas em cada atendimento.
Conformidade da higienização	Verificação de limpeza, ausência de odores, resíduos de produtos e manchas remanescentes passíveis de remoção por procedimento adequado.	Peças em condições apropriadas de higiene e reutilização institucional.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Indicador	Critério de aferição	Nível exigido
Conformidade do acabamento	Verificação de secagem, passagem, uniformidade e ausência de vincos incompatíveis com o uso institucional.	Peças secas, passadas e com acabamento uniforme.
Conservação das peças	Verificação da inexistência de danos, deformações, encolhimento, desgaste excessivo ou alteração de cor decorrentes da execução.	Preservação das características e da integridade das toalhas.

Para cada atendimento, a fiscalização mantém registro contendo, no mínimo, a identificação da solicitação, a data de acionamento, a quantidade de toalhas disponibilizadas para retirada, a data de devolução, o resultado da conferência, as ocorrências verificadas e o aceite ou a indicação de pendência.

O gestor do contrato consolida os registros de execução para controle do quantitativo de atendimentos efetivamente solicitados, executados e atestados, bem como para acompanhamento da regularidade da contratada durante a vigência contratual. A documentação produzida subsidia o ateste e o pagamento dos serviços aceitos.

Caracteriza não conformidade o descumprimento de requisito relativo ao prazo, à devolução integral das cinco toalhas, à higienização, à secagem, à passagem, ao acabamento, à conservação das peças, à guarda ou ao transporte. Também caracteriza não conformidade a devolução com manchas remanescentes passíveis de remoção por procedimento adequado, odores, resíduos de produtos, vincos incompatíveis com o uso institucional, danos, perda ou extravio.

Identificada não conformidade, a fiscalização registra a ocorrência e comunica a contratada para regularização, quando esta for possível e não prejudicar a finalidade do atendimento. O atendimento permanece sem aceite e sem ateste enquanto persistir a pendência, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos efeitos decorrentes da execução inadequada.

Nos casos de dano, perda, extravio ou devolução incompleta, a ocorrência é formalmente registrada para apuração da responsabilidade da contratada e adoção das medidas previstas no ajuste e na legislação aplicável. A regularização não afasta a apuração de eventual infração contratual.

A aplicação de sanções observa o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida da apuração dos fatos e da gravidade da conduta. Constituem gatilhos para a instauração da apuração administrativa, entre outros, o atraso injustificado na devolução das toalhas, a reincidência de não conformidades, a recusa ou demora injustificada na regularização, a devolução incompleta do conjunto, o dano, a perda ou o extravio das peças e a inexecução total ou parcial do atendimento solicitado.

A constatação de não conformidade isolada é registrada e tratada conforme sua natureza, extensão e possibilidade de regularização. A repetição de ocorrências, o descumprimento injustificado dos níveis de serviço, a ausência de solução para pendências apontadas pela fiscalização ou a ocorrência de prejuízo à disponibilidade das toalhas para atividades institucionais constituem elementos para a adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

O ateste de cada atendimento é emitido pela fiscalização após a confirmação da devolução integral das cinco toalhas, do cumprimento do prazo máximo de cinco dias úteis e da conformidade das peças com os requisitos de limpeza, secagem, passagem, conservação e acabamento definidos neste Termo de Referência.

O pagamento é condicionado ao aceite e ao ateste do atendimento, incidindo exclusivamente sobre os serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pela Administração. Atendimentos com pendências ou não conformidades não regularizadas não são atestados até a comprovação da adequada execução, observadas as medidas administrativas e sancionatórias aplicáveis.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega de cada atendimento ocorre com a devolução do conjunto completo de cinco toalhas brancas de mesa na sede da Câmara Municipal de São Marcos, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação da Administração.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

No momento da devolução, a fiscalização realiza o recebimento provisório, mediante conferência da quantidade de peças entregues, do registro de retirada e devolução, do prazo de execução e das condições aparentes de limpeza, secagem, passagem, conservação e acabamento das toalhas.

O recebimento provisório não caracteriza aceite definitivo do serviço nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, danos, perdas, extravios ou inadequações identificados durante a verificação do atendimento.

O recebimento definitivo ocorre após a verificação da execução integral do objeto e da conformidade das toalhas devolvidas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A fiscalização confirma a devolução das cinco peças, a adequação da higienização, a ausência de odores, resíduos de produtos e manchas remanescentes passíveis de remoção por procedimento adequado, bem como a secagem, a passagem, a uniformidade do acabamento e a preservação das características das toalhas.

Atendido o conjunto de critérios de aceite, a fiscalização emite o ateste do atendimento, documento que comprova a execução satisfatória do serviço e subsidia a liquidação da despesa e o pagamento.

A devolução incompleta das toalhas, a identificação de danos, perda, extravio, atraso injustificado ou qualquer não conformidade relativa à limpeza, à conservação, à secagem, à passagem ou ao acabamento impede o recebimento definitivo e o ateste enquanto não houver regularização, quando possível.

Para cada atendimento aceito, a contratada apresenta a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em nome da Câmara Municipal de São Marcos, com identificação do serviço executado, do atendimento correspondente e do valor devido.

A liquidação da despesa é instruída com o documento fiscal válido, o registro da solicitação, os registros de retirada e devolução das toalhas e o ateste emitido pela fiscalização. Integram, ainda, a instrução os documentos de regularidade exigíveis na forma da legislação aplicável, quando necessários à realização do pagamento.

O valor constante do documento fiscal corresponde exclusivamente ao atendimento efetivamente solicitado, executado, recebido definitivamente e atestado, observado o valor unitário contratado. Não há pagamento antecipado, nem pagamento por quantitativo estimado não utilizado.

O pagamento é efetuado em até trinta dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do atendimento, o ateste da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal regular.

O pagamento observa a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de pendência documental, incorreção no documento fiscal ou não conformidade na execução suspende a liquidação e o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem caracterização de mora da Administração.

O pagamento incide somente sobre os atendimentos efetivamente executados e atestados, limitada a contratação a até dez atendimentos durante sua vigência, sem obrigação de consumo ou pagamento da quantidade máxima estimada.

Sobre os valores devidos incidem as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente aplicáveis, conforme a natureza do serviço, a situação fiscal da contratada e a legislação vigente no momento da liquidação e do pagamento.

Os valores retidos são recolhidos ou tratados pela Administração na forma legal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela exatidão das informações constantes dos documentos fiscais apresentados.

É admitida a glosa total ou parcial do valor faturado quando houver serviço não executado, execução parcial, devolução incompleta do conjunto de toalhas, descumprimento dos requisitos de qualidade ou divergência entre o serviço atestado e o valor indicado no documento fiscal.

A glosa é proporcional à parcela do serviço não executada ou executada em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da exigência de regularização, da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

Não são objeto de pagamento os atendimentos sem aceite e ateste, os serviços em situação de pendência não regularizada e os valores relacionados a custos já abrangidos pelo preço do atendimento, incluindo retirada, transporte, lavagem, secagem, passagem, devolução, mão de obra, produtos, equipamentos, frete e deslocamento.

Não é exigida garantia contratual, considerando a natureza, o baixo valor e a baixa complexidade operacional do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do serviço e pela guarda, integridade e devolução das toalhas desde a retirada até o recebimento definitivo pela Administração.

A inexistência de garantia contratual não afasta o dever de reparação por dano, perda, extravio, devolução incompleta ou deterioração das peças decorrente de ação ou omissão imputável à contratada, observadas as disposições do ajuste e da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorre por contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza comum do serviço de lavanderia.

O procedimento é preferencialmente precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de fornecedores interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A seleção recai sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de menor preço por item e o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O item corresponde ao atendimento completo de lavanderia do conjunto de cinco toalhas brancas de mesa, incluindo retirada, transporte, lavagem, secagem, passagem e devolução das peças na sede da Câmara Municipal de São Marcos, sem custos adicionais.

O critério de seleção é o menor preço por item, desde que a proposta contemple integralmente o objeto e esteja compatível com os requisitos técnicos, operacionais, de prazo, qualidade e responsabilidade definidos neste Termo de Referência.

O preço ofertado considera todos os custos necessários à adequada execução de cada atendimento, inclusive mão de obra, produtos, equipamentos, retirada, transporte, frete, deslocamento, lavagem, secagem, passagem, devolução e demais recursos necessários, sem previsão de cobrança adicional à Administração.

A razão da escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, está fundamentada na apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de menor preço por item, desde que demonstrado o atendimento às condições estabelecidas para a execução do serviço e aos requisitos mínimos de habilitação pertinentes.

A escolha considera a capacidade do fornecedor para executar, de forma integrada, a retirada, a lavagem, a secagem, a passagem e a devolução do conjunto de toalhas, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis e nas condições de higiene, conservação e acabamento exigidas.

A justificativa do preço, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorre da compatibilidade entre o valor da proposta selecionada e o valor estimado da contratação, apurado na forma do art. 23 da mesma Lei.

A análise considera o preço unitário do atendimento completo de lavanderia e a composição integral dos custos necessários à execução do objeto. A metodologia, os parâmetros utilizados e os valores de referência constam do anexo *Pesquisa de Preços*, que integra a instrução do processo.

A habilitação limita-se à qualificação mínima necessária ao objeto, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em extensão compatível com a baixa complexidade e a natureza padronizada do serviço.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Requisito	Comprovação exigível
Habilitação jurídica	Comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando aplicável, da representação de quem formaliza a proposta e o ajuste.
Qualificação técnica	Não é exigida, por não se mostrar indispensável diante da natureza comum, padronizada e de baixa complexidade operacional do objeto.
Regularidade fiscal, social e trabalhista	Comprovação da regularidade exigível para a contratação, quando pertinente, na forma da legislação aplicável.

Não é exigida qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação do serviço de lavanderia de toalhas de mesa, permitindo o prosseguimento da instrução processual e a formalização da contratação, observadas as demais exigências aplicáveis.

São Marcos, 23 de outubro de 2026.

Deise Maurina – Marícula nº 2106
Secretária - Geral

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752